

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

EDITAL DE SELEÇÃO 03/2026

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno/a **REGULAR** no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-graduação em Educação do Campo do Centro Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, para ingresso no **PRIMEIRO** semestre acadêmico do ano de 2027.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Formação de Professores (CFP), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos/as **REGULARES** no Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo (PPGEDUCAMPO), no **PRIMEIRO** semestre acadêmico de 2027, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação do Campo, da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem por propósito intermediar o diálogo entre a diversidade camponesa e o fazer pedagógico visando contribuir para que os/as docentes das redes públicas de ensino, gestores/as públicos/as e articuladores/as dos movimentos e redes sociais do campo possam redimensionar suas leituras sobre a realidade agrária brasileira, redefinindo suas práticas pedagógicas e os modelos de gestão das escolas do campo buscando o avanço na escolarização, na formação, pesquisa e extensão capaz de preparar sujeitos aptos a dialogar e intervir nos processos de elaboração das políticas de desenvolvimento agrário na Bahia e no Brasil.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

A Área de Concentração deste Curso de Mestrado Profissional é Educação do Campo abrangendo 3 (três) linhas de pesquisa **Linha 1** – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo; **Linha 2** – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação; **Linha 3**– Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo que têm como elemento de unidade o projeto de Educação do Campo delineado pelas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo (Resolução CNE/CEB no. 01, de 03/04/2002 e Resolução CNE/CEB n. 02 de 28 de abril de 2008) e pela Política Nacional de Educação do Campo (Decreto nº 7.352, 04/11/2010) que se destinam à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, respeitando a diversidade e a identidade das escolas do campo e das comunidades camponesas, em articulação com a realidade socioeconômica, cultural, ambiental, política, de gênero, geracional, de raça e etnia do campo e, como mundo do trabalho, considerando as condições concretas da produção e reprodução social da vida no campo.

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

3.1 A Linha 1 – Formação de Professores e Organização do Trabalho Pedagógico nas Escolas do Campo - reúne discussões que abordam a formação de professores/as e educadores/as, e a aspectos relativos à Organização do Trabalho Pedagógico nas escolas do campo. Assim, poderá ter como objeto de estudo e/ou intervenção: a escola do campo, processos de alfabetização, escolarização e profissionalização no/do campo, a formação de professores/as, a diversidade étnico racial nas escolas do campo, acesso e permanência da juventude camponesa à Universidade, gestão da escola, gestão de projetos institucionais, financiamento da educação, projeto político pedagógico, didática, currículo e avaliação no contexto da escola seriada, multiseriada ou organizada em ciclos de aprendizagem, sempre orientados para a investigação da escola do campo.

3.2 A Linha 2 – Agroecologia, Trabalho, Movimentos Sociais do Campo e Educação constrói o diálogo entre Educação do Campo, Agroecologia, os conceitos de trabalho, cultura, relação sociedade - natureza e desenvolvimento agrário no âmbito dos movimentos, rede e sindicatos rurais. São conteúdos e temas de pesquisa desta Linha os seguintes: agroecologia, questão agrária, agricultura familiar e camponesa, relação sociedade - natureza, luta de classes, trabalho, desenvolvimento territorial e agrário, cooperativismo, modernização do campo, relação campo - cidade, reforma agrária, movimentos e redes sociais do campo, movimentos ambientalistas e desenvolvimento agrário, diversidade no campo, cultura camponesa e mundo rural.

3.3 A Linha 3 - Cultura, Raça, Gênero e Educação do Campo - aciona os conceitos de cultura, raça, gênero, classe e suas intersecções para dialogar com as experiências que se circunscrevem no espaço político construído pelo campesinato e pelos povos e comunidades tradicionais, como os movimentos de luta pela terra, de agricultores/ras, de militantes da agroecologia, militantes de movimentos contra barragens, de povos indígenas, de terreiro do campo (de religiões afro brasileiras), comunidades quilombolas, quebradeiras de coco babaçu, de marisqueiras, de pescadores, dentre outros. Orienta pesquisas que discutam estratégias coletivas orientadas pelos saberes ancestrais, tradicionais e de luta pela terra e seu agenciamento a partir dos exercícios políticos de existência no campo que garantam possibilidades de insurgências e rebeliões para além do sujeito ontológico que funda a política ocidental, fortalecendo redes de coalizão entre camponeses/nas. Interessamos evidenciar como cultura, raça, gênero e sexualidade que são acionados epistemológica e metodologicamente para a sistematização das experiências dos coletivos do Campo e dialogar como suas experimentações e ações infrapolíticas têm produzido outras categorias de análise potentes para a Educação do Campo.

4. DO PÚBLICO ALVO

O Curso de Mestrado Profissional em Educação do Campo da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (PPGEDUCAMPO/UFRB) tem como público preferencial os/as profissionais da educação (docentes, gestores/as e técnicos/as) e educadores/as do campo que têm como locus de atuação profissional as escolas do campo, secretarias de educação, comunidades rurais (assentamentos, acampamentos, comunidades ribeirinhas, indígenas, quilombolas, de terreiro, fundo e fecho de pasto) e movimentos sociais e sindicais do campo. O foco da formação é a Educação do Campo no contexto social, político e econômico da realidade agrária brasileira, podendo ser admitidos/as candidatos/as portadores/as de diploma de ensino superior nas diversas áreas do conhecimento. Para graduandos/as a data de conclusão do curso deve ocorrer em período anterior à data de

 PPGEDUCAMPO CFP CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	 UFBR Universidade Federal do Recôncavo da Bahia PPGCI Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFBR
--	---	---

matrícula no curso, se aprovado/a.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento de edital	28/09/2026
Prazo para impugnação do edital	29 e 30/09/2026
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	01/10 a 31/10/2026
Data limite para solicitação de isenção da taxa de inscrição por e-mail ao programa.	01/10 a 16/10/2026
Resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	19/10/2026
Data limite para interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição	20 a 22/10/2026
Resultado da interposição de recursos ao resultado da solicitação da isenção da taxa de inscrição.	23/10/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar de homologação das inscrições	09/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da homologação das inscrições	10 a 11/11/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	13/11/2026
Divulgação da homologação final das inscrições	13/11/2026
Etapla 1 – Avaliação Prova Escrita	23/11/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 1	30/11/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 1	01 e 02/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 1	03/12/2026
Resultado da Etapa 1	03/12/2026

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

Etapa 2 – Avaliação Projetos/Planos de Trabalhos	04 a 08 /12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 2	09/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 2	10 à 11/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 2	14/12/2026
Resultado da Etapa 2	14/12/2026
Etapa 3 - Avaliação Entrevista	15 a 18/12/2026
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 3	21/12/2026
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 3	22 e 23/12/2026
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 3	28/12/2026
Resultado da Etapa 3	28/12/2026
Etapa 4 - Avaliação do Currículo Lattes	01/02/27 a 04/02/2027
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Etapa 4	05/02/2027
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da Etapa 4	11 a 12/02/2027
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à Etapa 4	15/02/2027
Resultado da Etapa 4	16/02/2027
Data limite para divulgação do resultado parcial do processo seletivo regido pelo Edital de Seleção 033 /2026	16/02/2027
Reenvio de vídeo à COPARC pelo/a candidato/a, quando solicitado.	A ser divulgada no site do Programa
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Resultado do Processo de heteroidentificação	A ser divulgada no site do Programa
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	A ser divulgada no site do Programa

6. DAS VAGAS

6.1. Número total de vagas: 20 (vinte) vagas. O número de vagas corresponde a um total de 20 (vinte) vagas, que serão distribuídas entre as 3 (três) Linhas de Pesquisa que compõem o PPGEDUCAMPO, sendo 8 (oito) vagas para Linha 1; 6 (seis) Vagas para Linha 2; e, 6 (seis) Vagas para linha 3.

6.2. As vagas não ocupadas por uma linha de pesquisa poderão ser redistribuídas para outras linhas, a critério da Comissão de Seleção e serão homologadas pelo Colegiado do Curso.

6.3. Reserva de vagas

6.3.1. 02 (duas) vagas, correspondente a 10% (dez por cento) do total de vagas, poderão ser ocupadas por Servidores/as Técnico-Administrativos/as do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga.

6.3.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado pela Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.3.3. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 4 (quatro) vagas poderão ser destinadas a candidatos/as autodeclarados Negros/as, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, 1 (uma) vaga para Pessoas com Deficiência, correspondente a 5% (cinco por cento) das vagas, e 3 (três) vagas para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondente a 15% (quinze por cento) das vagas.

6.3.4. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

sua classificação no processo seletivo.

6.3.5. Os/As candidatos/as Negros/as, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.6. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a(s) respectiva(s) vaga(s) não preenchida(s) será(ão) deslocada(s) para a ampla concorrência.

6.3.7. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados aos/às candidatos/as optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

6.3.8. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa aos/às candidatos/as optantes pela reserva de vagas.

6.3.9. Somente os/as candidatos/as convocados/as a ocupar vagas ofertadas através das modalidades de cotas raciais deverão, obrigatoriamente, passar pelo procedimento de Heteroidentificação Racial.

6.3.10. O/A candidato/a que tiver sua autodeclaração indeferida pela COPARC/CAPED será eliminado/a do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

6.4. Processo de heteroidentificação

6.4.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo.

I - uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

A) 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;

B) 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;

C) com boa resolução;

D) com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

E) fundo claro: procurar parede clara;

F) sem maquiagem;

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

G) sem filtros de edição;

H) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e

I) formato da foto: **png** ou **jpg** ou **jpeg**.



Figura 01 - Modelo de foto frontal Figura 02 - Modelo de foto de perfil

Fonte: UFRB / ASCOM

Fonte: UFRB / ASCOM

II - 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição do/a candidato/a no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- no ato da gravação do vídeo, o/a candidato/a deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);
- boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- fundo claro: procurar parede clara;
- sem maquiagem;
- sem filtros de edição;
- sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

6.4.2. O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as pretos/as ou pardos/as será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

6.4.3. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do/ a candidato/ a acompanhar a situação da postagem das mídias digitais. A COPARC, poderá solicitar reenvio de vídeo ao/à candidato/a, através do link <https://forms.gle/hmdE7DVGPJcVaWWY7> quando o vídeo enviado no SIGAA durante a inscrição não estiver com as especificações adequadas.

6.4.4. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

6.4.5. A UFRB reserva-se o direito de convocar o/a candidato/a, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

6.4.6. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as indígenas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.4.6.1. Os candidatos que se autodeclararem indígenas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo A**);
- II. 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico ou uma declaração única com assinatura das três lideranças).

6.4.7. Conforme art. 16 da Resolução CONSUNI 033/2018, a aferição dos/as candidatos/as quilombolas será feita com base na autodeclaração e análise documental.

6.4.7.1. Os candidatos que se autodeclararem quilombolas deverão apresentar dos seguintes documentos:

- I. Formulário Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);
- II. Declaração de sua respectiva comunidade que o/a candidato/a reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo C**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);
- III. Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

6.4.8. Os/As candidatos/as que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo D**) no ato da inscrição.

6.4.9. A avaliação de candidatos/as que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico/a especialista na área da deficiência alegada pelo/a candidato/a atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Ocorrerá a pré análise com os documentos na etapa de seleção e uma análise final, no período posterior a pré-matrícula mediante

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

convocação para entrevista, no formato remoto.

6.4.9.1. O/A candidato/a que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I. Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo E**);

II. Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo F**);

III. Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

A) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

B) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

C) O/A candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

D) O/A candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do/a profissional que realizou o exame;

E) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico/a psiquiatra ou neurologista.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGEDUCAMPO disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/educampo>

7.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno/a Regular 2027.1, Edital 03/2026, conforme indicado no **Manual do/a candidato/a**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

7.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

7.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá submeter os documentos SALVOS no **formato .pdf, limite de 20 MB**, nomeando os arquivos com as iniciais do seu nome, seguido da indicação do conteúdo, conforme exemplo: Lattes do/a candidato/a Maria de Sousa, nome do arquivo, MSLattes.

7.5. Os documentos a serem apresentados na inscrição serão os seguintes:

7.5.1. Currículo Lattes - o prazo de atualização aceito é até **1 (um) ano antes** do primeiro dia de inscrição do processo seletivo. Cópia digital do *Curriculum Vitae*– modelo Plataforma Lattes, em formato.pdf.

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

7.5.2. Arquivo digital **único, em formato.pdf** contendo documentação comprobatória dos itens pontuados no Barema de Avaliação do Currículo Lattes 2026(**Anexo J**) seguindo, necessariamente, a **ordem indicada** no Barema. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema.

7.5.3. Os/As candidatos perderão 1,0 (hum ponto) na nota final do Barema, caso não apresente as documentações organizadas conforme a ordem indicada no Barema .

7.5.4. Barema de Avaliação do Currículo Lattes, conforme **modelo Barema 2026**, apresentado no sítio do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) devidamente preenchido pelo/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo avaliará a pontuação indicada no Barema preenchido pelo/a candidato/a.

7.5.5. Plano de Trabalho, em arquivo digital **único, em formato . pdf** com no máximo, 10 (dez) laudas incluindo a capa e as referências, formatadas em folha tamanho A4, com páginas numeradas, fonte Times New Roman tamanho 12 e espaçamento entre linhas 1,5, versão digital em formato PDF, elaborado conforme orientação do **Anexo G** desse Edital.

7.5.6. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, contendo cópia dos documentos:.. Documento de Identidade nacionalmente válido com foto; Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; passaporte para estrangeiros; prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do Decreto 57.654/1966 (certificado de Alistamento Militar, nos limites da sua validade; Certificado de Reservista; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Isenção; Certidão de Situação Militar) certidão de quitação eleitoral do ano corrente obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;

7.5.7.. Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do diploma de Graduação (frente e verso) ou documentos que comprovem a conclusão do curso ou declaração de provável formando/a até o final do segundo semestre de 2025. O/A candidato/a provável formando/a deve ter ciência de que, se aceito/a no processo seletivo, a data de colação de grau (dia/mês/ano) constante no documento comprobatório da graduação deverá ser anterior ao último dia de matrícula no Programa, conforme calendário acadêmico estabelecido para o período, sem o qual não poderá efetuar a matrícula.

7.5.8 . Arquivo digital **único, em formato .pdf**, do Histórico escolar de Graduação assinado ou com validação eletrônica;

7.5.9... **Comprovante do pagamento da taxa de inscrição (com o pagamento efetuado a data até o limite da finalização das inscrições), em formato .pdf, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais). Para o pagamento da inscrição é necessário acessar o link <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/pagamento-gru/formulario?servico=18964&numeroReferencia=205121&valorPrincipal=65> e escolher uma das três formas de pagamento: via PIX (recomendável), cartão de crédito, ou GRU (este último pagável apenas em canais do Banco do Brasil), Preenchida com o Nome e CPF do/ a candidato/a. No caso de candidato/a estrangeiro/a, sem CPF, colocar o CNPJ da UFRB (07.777.800/0001-62) em local do CPF e preencher demais itens como solicitado no link para gerar a GRU). Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição será reembolsada. Para os/as interessados/as em isenção de taxa de inscrição, ver o item 8.1.4,**

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

observando-se o item 8.2.

7.5.10. Os/As candidatos/as Servidores/as Técnico-Administrativos/as do quadro efetivo da UFRB, que optarem pela reserva de vagas específica a servidores/as, deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;

7.5.11. O/A candidato/a optante pela reserva de vagas para INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter, em **formato .pdf**, o respectivo formulário de autodeclaração, bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema. Para candidatos optantes pela reserva de vagas para NEGROS, esta declaração é substituída pelas fotos e vídeo, conforme descrito no item 6.3.1.

7.5.12. Foto 3x4 recente;

7.5.13. Autodeclaração de veracidade das informações apresentadas, em arquivo digital único, **formato .pdf (Anexo J)**.

7.5.14. Declaração de Anuência de Registro/Gravação de imagem, voz (**Anexo L**).

7.5.14. O Candidato/a estrangeiro/a deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, **formato .pdf**, os seguintes documentos:

7.5.14.1. Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou visto de estudos).

7.5.14.2. Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos/as de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.

7.5.14.3. Cópia do diploma de graduação revalidado no Brasil. No caso das residências em saúde, ou em outros cursos em que candidato/a precisa estar apto a exercer a profissão no Brasil. Nestes casos, o diploma do estrangeiro precisará estar revalidado.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1. Os/As interessados/as em solicitar isenção da taxa de inscrição no processo seletivo em vigência, para ingresso como Aluno/a REGULAR no Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo da UFRB em 2027.1, devem enviar o requerimento e a declaração de hipossuficiência financeira, juntamente com os documentos comprobatórios necessários, ao e-mail da seleção do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br (acesse o requerimento no **Anexo M** e a Declaração no **Anexo N**).

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

8.1.1. O/A requerente deverá comprovar cumulativamente (em conformidade com a Lei n.12.799, de 10/04/2013):

- I. ter renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
- II. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

8.1.2. O resultado da avaliação será encaminhado ao e-mail do/a interessado/a, até o dia indicado no cronograma.

8.1.3. Para os resultados não aprovados, o/a requerente poderá interpor recurso, até o dia indicado no cronograma, enviando para o e-mail do Programa (selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br) o pedido de reconsideração com a devida justificativa. O resultado do recurso será enviado ao e-mail do/a candidato/a, conforme cronograma.

8.1.4. Para os pedidos aprovados, será enviada declaração de isenção de taxa, emitida pela Coordenação do Programa, e que deverá ser inserida pelo/a candidato/a na sua inscrição ao processo seletivo *online* no local destinado ao comprovante de pagamento de taxa, em arquivo digital único no **formato .pdf**.

8.1.5. Para os pedidos não aprovados, o/a candidato/a poderá se inscrever, mediante o pagamento da taxa de inscrição, contanto que respeite o período de inscrição no processo seletivo, conforme cronograma.

8.2. Apenas após o resultado final quanto à solicitação de isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá formalizar sua inscrição no sistema *online* SIGAA, observando-se o prazo estabelecido para as inscrições no processo seletivo.

9.DA SELEÇÃO

O processo seletivo será constituído de 4 (quatro) etapas: I) Prova Escrita, de caráter eliminatório; II) Plano de Trabalho: de caráter eliminatório; III) Entrevista: de caráter eliminatório; e, IV) Análise do Currículo no modelo da Plataforma Lattes (de caráter classificatório). Cada etapa valerá 10,0 (dez) pontos, sendo o resultado a média aritmética das notas alcançadas pelo/a candidato/a em cada etapa do processo seletivo.

ETAPA	INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Prova Escrita	0 a 10 pontos
II	Avaliação do Plano de Trabalho	0 a 10 pontos
III	Entrevista	0 a 10 pontos
IV	Avaliação do Currículo Vitae–modelo Plataforma Lattes, a partir do preenchimento do Barema	0 a 10 pontos
Resultado final		Média aritmética

As etapas poderão ser gravadas para tratamento, registro, utilização e arquivamento pela Comissão de Seleção, garantidos os direitos da lei nº 13.709 de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa no endereço(<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- Maioridade, para aqueles(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme determina o Estatuto do Idoso – Lei 10.741, de 01/10/2003.
- Candidato/a que obteve maior nota na Prova Escrita (Etapa I);
- Candidato/a que obteve maior nota na Análise do Plano de Trabalho (Etapa II);
- Candidato que obteve maior nota na Entrevista (Etapa III);

9.1.DA ETAPA I - PROVA ESCRITA

9.1.1. A Etapa I se constituirá de **prova escrita** dissertativa abordando questões relacionadas ao debate geral da Educação do Campo e/ou à Linha de pesquisa para a qual o/a candidato/a se inscreveu, conforme Referências de leituras apresentadas no site do Programa (<https://www1.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>) (**Anexo K**) . A prova escrita terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

9.1.2. A prova escrita deste Processo Seletivo será realizada no Pavilhão de Aulas do Centro de Formação de Professores (CFP), Avenida Nestor de Melo Pita 535, Amargosa, Bahia, **no dia 23/11/2026** em sala a ser indicada no ato da homologação das inscrições a ser divulgado no site <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo/>

9.1.3. O/A candidato/a deverá apresentar-se no local de prova munido de documento de identidade com foto (RG ou equivalente) e do comprovante de inscrição, no mínimo, **com 30 (trinta) minutos de antecedência**.

9.1.4. Não terá acesso à sala e estará automaticamente desclassificado/a o/a candidato/a que: *i)* não apresentar documento de identificação; *ii)* chegar ao local da prova após a abertura dos trabalhos.

9.1.5. Os critérios para avaliação da Prova Escrita são: estrutura do texto (introdução, desenvolvimento e conclusão) (3,0 pontos); domínio do conteúdo da área de Educação do Campo (4,0 pontos); poder de síntese/objetividade (2,0 pontos), uso apropriado da linguagem (1,0 ponto).

9.1.6. Será eliminado/a nesta etapa, o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6 (seis) pontos.

9.2. ETAPA II: AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.2.1. A etapa II do processo seletivo se constituirá da avaliação do Plano de Trabalho, elaborado conforme modelo

 PPGEDUCAMPO CFP CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	 UFBA Universidade Federal do Recôncavo da Bahia PPGCI Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFBA
--	---	---

disponibilizado no site do Programa: <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>, e **Anexo G** deste Edital.

9.2.2. O Plano de Trabalho deverá ser anexado no ato da inscrição, em versão digital, e será avaliado pela Comissão de Seleção, conforme cronograma deste Edital.

9.2.3. De caráter eliminatório, será eliminado/a do processo seletivo, o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6 (seis) pontos, no Plano de Trabalho.

9.2.4. São Critérios para Avaliação do Plano de Trabalho, os apontados abaixo. Estes critérios abaixo possuem peso igual e obedecem à média aritmética entre eles para efeito de julgamento:

- A) Atendimento às instruções para elaboração do Plano de Trabalho (disponível no site do Programa: <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>).
- B) trajetória profissional, social e política vinculada à Educação do Campo, que demonstre aderência ao curso;
- C) coerência do Plano de Trabalho com os objetivos do curso e da linha de pesquisa à qual está concorrendo;
- D) coerência da Proposta de Produto Final (TCC) com a normativa do Mestrado Profissional (Portaria Normativa MEC n. 17, de 28 de dezembro de 2009).

9.3. ETAPA III: ENTREVISTA

9.3.1. A etapa III do processo seletivo se constituirá de realização de Entrevista.

9.3.2. A Entrevista será feita exclusivamente de forma virtual/on-line com o/a candidato/a, obedecendo ao cronograma divulgado no site do Programa, pela Comissão do processo seletivo.

9.3.3. A data, horário e plataforma de realização da entrevista serão informados através do site do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>).

9.3.4. É de responsabilidade do/a candidato/a, à viabilidade das condições necessárias de conexão estável de internet, acesso à sala virtual e de equipamentos, tais como câmera e microfone, necessários para a realização da Etapa III/Entrevista, não cabendo ao PPGEDUCAMPO, nenhuma responsabilidade sobre problemas técnicos durante o processo.

9.3.5. O tempo de duração da entrevista será aproximadamente de 15 (quinze) minutos. Recomendamos que o/a candidato/a teste o equipamento e ingresse na sala com pelo menos 5 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para a entrevista.

9.3.6. Será eliminado/a do processo seletivo o/a candidato/a que obtiver média inferior a 6 (seis) pontos nesta etapa.

 PPGEDUCAMPO CFP CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	 UFBA Universidade Federal do Recôncavo da Bahia PPGCI Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação da UFBA
--	---	---

9.3.7. A Entrevista versará sobre o Plano de Trabalho do/a candidato/a considerando os seguintes critérios, cujo peso de cada critério é igual e obedecerá a media aritmética calculada entre eles:

- Relação da trajetória pessoal, acadêmica e profissional com a Educação do Campo;
- Conhecimento do histórico, dos princípios e concepções da Educação do Campo;
- Consistência argumentativa na justificativa apresentada para cursar o Mestrado Profissional em Educação do Campo;
- Perspectiva de desenvolvimento do Plano de Trabalho e do Trabalho de Conclusão Final do Curso (TCFC), incluindo sua vinculação temática à Linha de Pesquisa escolhida e aos princípios epistemológicos de um Mestrado Profissional.

9.4. ETAPA IV – AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE – MODELO PLATAFORMA LATTES

9.4.1. De caráter classificatório, a avaliação do CURRICULUM VITAE será feita tomando por base o preenchimento do “Barema para Avaliação de Currículo Lattes 2026” (**Anexo H** deste edital) disponível no site do Programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>) e os documentos comprobatórios. Só será pontuado o título/quesito comprovado.

9.4.2. A documentação referente à Etapa IV deverá ser inserida na inscrição do/a candidato/a. Só serão avaliados os documentos do/a candidato/a que tiver aprovação na Etapa III (Entrevista), estando assim aptos para participar da Etapa IV (Avaliação do Curriculum Vitae).

9.4.3. O material referente a Etapa IV deverá estar organizado em 3(três) tipos distintos de documentos:

- O Barema, que deve estar **identificado com o nome do/a candidato/a, preenchido e somado**;
- A versão digital do Currículo vitae, retirado diretamente da Plataforma Lattes;
- Os documentos comprobatórios dos títulos, produções e experiências **declaradas no Barema**.

9.4.4. Os documentos comprobatórios devem estar organizados na sequência definida pelo “Barema para Avaliação do Currículo Lattes 2026” (**Anexo H**), conforme o modelo disponibilizado no site do Programa, **devendo o/a candidato/a preencher a pontuação obtida em cada item do barema, bem como o seu somatório parcial e total correspondente**, que será conferido pela Comissão de Seleção.

9.4.5. O/A candidato/a deve “deixar em branco” o(s) item(ns) que não pontuar. O/A candidato/a que **deixar de encaminhar o Barema ou encaminhá-lo sem identificação, ou sem o devido preenchimento e somatório, terá a sua prova zerada na Etapa IV**.

9.4.6. Esta etapa avaliativa tem caráter classificatório. Deste modo, o/a candidato/a que chegar a esta etapa e obtiver nota inferior a 5,0(cinco) pontos, poderá ser aprovado/a no processo seletivo, desde que, no cômputo geral das quatro etapas do certame, obtenha nota média final igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.

9.5. O resultado parcial do Processo Seletivo regido pelo presente Edital será divulgado no sítio do Programa

 PPGEDUCAMPO CFP CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	 UFRB Universidade Federal do Recôncavo da Bahia PPGCI Pro-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Citação e Inovação da UFRB
--	---	---

(www.ufrb.edu.br/ppgeducampo) em data descrita no Cronograma deste Edital, assim como seu resultado final, após concluída pelo COPARC – Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reservas de Vagas da UFRB, a heteroidentificação das autodeclarações dos candidatos às reservas de cotas.

9.6. No caso de empate na pontuação final, serão consideradas a maior pontuação, na ordem citada abaixo, como critérios de desempate:

- a) 1º Fator Idade, prevalecendo o ingresso do/a candidato/a que tiver a maioria;
- b) 2º Pontuação da Entrevista;
- c) 3º Pontuação do Plano de Trabalho;
- d) 4º Pontuação do Curriculum Vitae–Modelo Plataforma Lattes;

9.7. O(A) candidato(a) que necessite de atendimento diferenciado no dia da prova deverá indicá-lo no ato da inscrição. A solicitação será analisada e o atendimento diferenciado obedecerá a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

10.DA CONVOCAÇÃO

10.1. Serão convocados/as os/as candidatos/as aprovados/as de acordo com o resultado final do processo seletivo, divulgado no sítio do Programa no endereço www.ufrb.edu.br/ppgeducampo.

10.2. O Programa solicitará aos/as candidatos/as selecionados/as a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, em 2 (dois) dias corridos, através do e-mail selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br, escrevendo no Assunto: *confirmação da intenção de efetivação de matrícula*. Caso o/a candidato/a selecionado(a) não se manifeste, o colegiado do PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de substituí-lo/a por um/a candidato/a da suplência, considerando a ordem de classificação entre os/as candidatos/as.

11. DOS RECURSOS

11.1. O/A candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, documentado e circunstanciado de acordo com modelo disponível no **Anexo I**.

11.2. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail do Programa selecao.ppgeducampo@cfp.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

11.2.1. Quanto aos processos ligados à reserva de vagas, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo/a candidato/a à respectiva Comissão da COPARC, que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

11.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

11.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no sítio do PPGEDUCAMPO (www.ufrb.edu.br/educampo), em data descrita no Cronograma deste Edital.

11.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato/a por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Todos os Anexos A – F, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no formato editável (.doc) no sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>

12.2. O/A candidato/a que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

12.3. É de responsabilidade do/a candidato/a arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

12.4. O/A candidato/a deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pelo PPG/UFRB:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros/as, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil

12.5. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

12.6. A aprovação no processo de seleção não garante ao/a candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

12.7. O PPGEDUCAMPO se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos/as com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

presente Edital.

12.8. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

12.9. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgeducampo>;

12.10. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, o/a candidato/a responderá administrativa, civil e criminalmente, bem como terá sua inscrição/matricula cancelada.

12.11. As assinaturas do/a candidato/a nos Anexos deste edital devem ser de próprio punho ou no formato digital, via plataforma GOV.BR. A não observância implicará na não homologação da inscrição.

12.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGEDUCAMPO.

Cruz das Almas, 28 de setembro, de 2026.

Comissão de Processo Seletivo Regido Pelo Edital 03/2026 do PPGEDUCAMPO.

ANEXOS

ANEXO A – Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena–TAD II

ANEXO B -Termo de Autodeclaração de Identidade Quilombola–TAIQ

ANEXO C -Declaração de Pertencimento Étnico para Moradores Remanescentes de comunidades Quilombolas

ANEXO D-Termo de Autodeclaração de Pessoa Trans (transgênero,transsexual,travesti)–TAPT

ANEXO E -Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência

ANEXO F - Modelo Relatório de Descritivo de Funcionalidade

ANEXO G – Modelo de Plano de Trabalho

ANEXO H - Barema para Avaliação do Currículo Lattes 2026

	SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA Centro de Formação de Professores - CFP Programa de Pós-Graduação em Educação do Campo Site: https://www1.ufrb.edu.br/educacaodocampo/ E-mail: mestrado.campo@cfp.ufrb.edu.br	
---	---	---

ANEXO I - Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo regido pelo Edital 03/2026 do Programa de Pós-graduação em *Educação do Campo*

ANEXO J- Formulário de Auto declaração de Veracidade das Informações Apresentadas

ANEXO K- Bibliografia da Prova Escrita

ANEXO L– Formulário Declaração de Anuência de Registro de Imagem/Voz.

ANEXO M- Requerimento de isenção da taxa de inscrição nos programas de pós-graduação da UFRB

ANEXO N- Declaração de hipossuficiência financeira